VIU MIDIAS INDOOR LTDA
(VIU MIDIAS)
CNPJ: 20.594.700/0001-69
Avenida Doutor Meirelles, Nº 10 / Setor: 02; Quadra: 03;
Lote: 10; Sala: 9 C/ Bairro: Tijucal, CEP: 78.088-010, Cuiabá - MT
viumidiasmt@gmail.com
Tel. (65) 99299-3348

AO PREGOEIRO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

À AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 90.006/2025

VIU MIDIAS INDOOR LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n. º 20.594.700/0001-69, situada à Avenida Doutor Meirelles, n. º 10, Setor 02, Quadra 03, Lote 10, Sala 9 C, Bairro: Tijucal, CEP 78.088-010 na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, telefone (65) 99299-3348, e-mail: viumidiasmt@gmail.com, neste ato representado por sua sócia proprietária, Sra. Flavia Rondon de Pinho, brasileira, casada, empresaria, portadora da CNH n. º 05464247921 - Detran/MT, inscrita no CPF n. º 706.059.981-91, vem, com o devido e costumeiro respeito, à presença de Vossa Senhoria, apresentar as suas **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO** frente a decisão que habilitou a empresa **ARTEPRINTMS LTDA** na referida licitação, pelos fatos e direitos a seguir devidamente expostos:

VIU MIDIAS INDOOR LTDA
(VIU MIDIAS)
CNPJ: 20.594.700/0001-69
Avenida Doutor Meirelles, Nº 10 / Setor: 02; Quadra: 03;
Lote: 10; Sala: 9 C/ Bairro: Tijucal, CEP: 78.088-010, Cuiabá - MT
viumidiasmt@gmail.com
Tel. (65) 99299-3348

I – DA TEMPESTIVIDADE

Do Edital em seu item 30.8.:

> ***30. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)***
> […]
> 30.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio**, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Prazo da intenção de recurso: 06/03/2025

Data máxima para apresentação das razões de recurso: 11/03/2025

Data da apresentação: 10/03/2025

Portanto, tem-se a presente peça como ***tempestiva***, devendo ser recebida, apreciada e julgada em conformidade com os ditames processuais e princípios licitatórios.

II – DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. º 90.006/2025, onde o TRE – MT, tinha como objetivo a *"Aquisição de banners, faixas, cartazes e impressos cartilhados (criação, diagramação e impressão), conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital."*.

VIU MIDIAS INDOOR LTDA
(VIU MIDIAS)
CNPJ: 20.594.700/0001-69
Avenida Doutor Meirelles, Nº 10 / Setor: 02; Quadra: 03;
Lote: 10; Sala: 9 C/ Bairro: Tijucal, CEP: 78.088-010, Cuiabá - MT
viumidiasmt@gmail.com
Tel. (65) 99299-3348

Após a fase de formulação de lances, deu-se início a fase de habilitação, onde a empresa ARTEPRINTMS LTDA, foi declarada HABILITADA para o item 01 do certame. Ocorre que, a habilitação se deu de forma indevida, ora que:

- A Recorrida apresentou 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, e apesar de 1 (um) deles ser emitido por Ente Público (que aparentemente não é compatível com o objeto do item 01 - Faixa), ambos não apontam os quantitativos de FAIXAS fornecidas, e, portanto, se faz necessário que os mesmos sejam **diligenciados** com fins de comprovar que a empresa já forneceu no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto do item 01 licitado, conforme item 27.1.2. do Edital**;**

Sob essa prima, a Recorrente por não concordar com a habilitação, intencionou recurso, com fins de demonstrar de forma mais clara a ilegalidade qual o Órgão está cometendo, caso persista com a habilitação **ARTEPRINTMS LTDA**

III – DOS DIREITOS

III.I – DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA NOS ATESTADOS

O Edital exige que as licitantes apresentem atestados que comprovem que a empresa já forneceu no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto dos itens a ser contratados, Vejam:

> **27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
> **27.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, a licitante deverá apresenta atestado que tenha executado contrato com as seguintes características mínimas:**
> 27.1.1. Características: **fornecimento do bem/produto**
> **27.1.2. Quantidades: no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto licitado;**
>
> […]

VIU MIDIAS INDOOR LTDA
(VIU MIDIAS)
CNPJ: 20.594.700/0001-69
Avenida Doutor Meirelles, Nº 10 / Setor: 02; Quadra: 03;
Lote: 10; Sala: 9 C/ Bairro: Tijucal, CEP: 78.088-010, Cuiabá - MT
viumidiasmt@gmail.com
Tel. (65) 99299-3348

> 271.5. **O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados,** apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, **dentre outros documentos**.

Para cumprir com a exigência elencada acima, a empresa Recorrida apresentou 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, e apesar de 1 (um) deles ser emitido por Ente Público (que aparentemente não é compatível com o objeto do item 01 - Faixa), ambos não apontam os quantitativos de FAIXAS fornecidas, e, portanto, **se faz necessário que os mesmos sejam diligenciados com fins de comprovar que a empresa já forneceu no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto do item 01 licitado**, conforme item 27.1.2. do Edital. do Edital. Vejam:

MUNICÍPIO DE MIRANDA
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

SETUC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa "ARTEPRINTMS LTDA", inscrita no CNPJ: 18.476.406/0001-00, situada na Rua dos Democraticos, nº797 – loja 03, Jardim Tropical, CEP: 79.060-590, na cidade de Campo Grande/MS, serviço de banner, adesivos, placas, adesivagens e talões / blocos.

Informamos ainda que no cadastro do município não consta nenhuma irregularidade até a presente data quanto aos serviços fornecidos pela empresa, portanto cumpriu pontualmente até o momento com as obrigações assumidas, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado e /ou semelhante, nada tendo que a desabone.

VIU MIDIAS INDOOR LTDA
(VIU MIDIAS)
CNPJ: 20.594.700/0001-69
Avenida Doutor Meirelles, Nº 10 / Setor: 02; Quadra: 03;
Lote: 10; Sala: 9 C/ Bairro: Tijucal, CEP: 78.088-010, Cuiabá - MT
viumidiasmt@gmail.com
Tel. (65) 99299-3348

TECA SERVIÇOS FLORESTAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa "ARTEPRINTMS LTDA", inscrita no CNPJ: 18.476.406/0001-00, situada na Rua dos Democraticos, n°797 – loja 03, Jardim Tropical, CEP: 79.060-590, na cidade de Campo Grande/MS, serviço de banner, adesivos, placas, adesivagens e talões / blocos.

Registramos ainda que as entregas dos produtos abaixo referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações entre o período 01/01/2024 até 17/01/2025, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Produtos quais nos atenderam:

01- Cavalete
02- Placas
03- Banner
04- Adesivos
05- Faixas
06- Talões impressão
07- Encadernação
08- Plastificarão
09- Totem

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRE TADEU A B LEITE LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Empresa: Alexandre Tadeu A.B. LEITE –EIRELI
CNPJ: 20.754.464/0001-09

É fácil visualizar, que os atestados de capacidade técnica apresentados colacionados acima, não comprovam que o quantitativo de **30% (cinquenta por cento) do ITEM 01 arrematado**, o qual exige **450 FAIXAS de divulgação de eventos**.

Ou seja, se o item 01 exige 450 FAIXAS de divulgação de eventos, logo, **a Recorrida deve comprovar o fornecimento de 135 faixas, que é equivalente a 30% do item licitado**. Vejam:

VIU MIDIAS INDOOR LTDA
(VIU MIDIAS)
CNPJ: 20.594.700/0001-69
Avenida Doutor Meirelles, Nº 10 / Setor: 02; Quadra: 03;
Lote: 10; Sala: 9 C/ Bairro: Tijucal, CEP: 78.088-010, Cuiabá - MT
viumidiasmt@gmail.com
Tel. (65) 99299-3348

Ítem	Descrição	Qtde
01	Faixa	450
02	Banner	600
03	Cartaz	15.000
04	Faixa (reserva de cota para ME e EP)	150
05	Impressos Cartilhados	2.000
	TOTAL	

Logo, se faz necessário que a Recorrida apresente documentação oficial probatória, a fins de comprovar que FORNECEU aos emissores dos atestados, pelo menos **135 FAIXAS de divulgação de eventos**, a fins de se cumprir com êxito o exigido nos termos do item 27.1.2. do Edital.

Nessa diligência, se faz necessário que a empresa apresente as **notas fiscais e/ou notas de empenho, do fornecimento dos produtos, e que sejam de fato compatíveis com o objeto do item 01 (FAIXAS), e condizentes com o quantitativo mínimo de 30% exigido (135 FAIXAS)**.

Registra-se, que a diligência para comprovação do quantitativo preterido, deve limitar-se aos atestados apresentados, ou seja, os documentos comprobatórios **devem ser vinculados e referentes aos atestados já apresentados.**

Acerca do assunto, a Súmula 263 do TCU indica ser legal para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes o quantitativo mínimo:

> "SÚMULA Nº 263/2011 Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, **é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes**, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."

Vejam mais uma decisão nesse sentido:

VIU MIDIAS INDOOR LTDA
(VIU MIDIAS)
CNPJ: 20.594.700/0001-69
Avenida Doutor Meirelles, Nº 10 / Setor: 02; Quadra: 03;
Lote: 10; Sala: 9 C/ Bairro: Tijucal, CEP: 78.088-010, Cuiabá - MT
viumidiasmt@gmail.com
Tel. (65) 99299-3348

> **"Com efeito, a exigência de qualificação técnica, como requisito de habilitação das empresas licitantes, desde que tecnicamente justificada, pressupõe medida acautelatória adotada pela Administração com vistas à garantia mínima de que os contratantes cumprirão suas obrigações a contento, não constituindo, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo das licitações**. Entretanto, não podem ser tais exigências desarrazoadas, a ponto de cercear a participação de possíveis interessados, nem deixar de guardar relação com as necessidades estritamente ligadas ao objeto da licitação. Portanto, tais imposições são admitidas, mas devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devendo a Administração demonstrar de forma inequívoca, expressa e pública, que foram fixadas segundo razões técnicas. E, quando estabelecidas como requisito de habilitação, devem guardar relação com as garantias indispensáveis ao cumprimento do objeto (...)." Acórdão 2104/2009 Segunda Câmara do Tribunal de Contas de União (Voto do Ministro Relator)"

Assim, pede-se, que sejam enviados documentos que comprovem que a empresa atende ao quantitativo mínimo para fornecimento do item arrematado, e que estes documentos sejam vinculados ao atestado já apresentado no certame.

Vale frisar, que o atestado de capacidade técnica, têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica.

O Tribunal de Contas da União já possui entendimento pacificado, que havendo dúvidas sobre o atestado de capacidade técnica de determinada empresa, por quaisquer uma das partes (Pregoeiro ou Concorrente) a diligência deve ser realizada:

> "Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas **que envolvam critérios e atestados** que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, **o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração** (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993). (Acórdão TCU nº 3.418/2014-Plenário)"

Ao cabo, é oportuno apresentar decisão proferida em 25/04/2022 pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do Processo Nº 210943/2019,

VIU MIDIAS INDOOR LTDA
(VIU MIDIAS)
CNPJ: 20.594.700/0001-69
Avenida Doutor Meirelles, Nº 10 / Setor: 02; Quadra: 03;
Lote: 10; Sala: 9 C/ Bairro: Tijucal, CEP: 78.088-010, Cuiabá - MT
viumidiasmt@gmail.com
Tel. (65) 99299-3348

que teve como Relator o CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO, abaixo fragmentos da decisão:

> "No tocante a responsabilização dos envolvidos, conforme exposto pela Unidade Técnica, **entendo que o responsável pelo processo licitatório Sr. José Carlos Pessoa, não cumpriu com zelo e cuidado sua atribuição de verificar a regularidade dos atestados, pois teria a obrigação de receber, examinar, todos os documentos relativos ao cadastramento dos licitantes**, conforme estipulam o art. 6º, XVI e art. 51, ambos da Lei n° 8.666/1993.
> **Assim, tal qual, já exposto no item anterior, restando demonstrada a conduta omissiva cometida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, visualizo a ocorrência de erro grosseiro ao não analisar devidamente a regularidade dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa vencedora do certame, sendo, portanto, devido aplicação de multa,** de 06 UPFs/MT, nos termos do artigo 286, II, do RITCE/MT c/c artigo 28 da LINDB.
> Por outro lado, igualmente se mostra é incontestável a responsabilidade da empresa F. L. FINGER DA ROSA EIRELI, pois apresentou 02 (dois) atestados de capacidade técnica com conteúdo deturpado e inverídico para participar do certame e **se beneficiar, cuja situação configura, em tese,** o ilícito tipificado no artigo 337-F do Código Penal Brasileiro, bem como, também, o cometimento do crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do mesmo diploma legal.
> **Neste cenário, a apresentação de *atestado* com conteúdo *falso* configura, por si só, prática de fraude à licitação e enseja declaração de inidoneidade da empresa fraudadora para participar de licitação na Administração Pública Federal, conforme é entendimento assentado pelo C. TCU**: (...)

Verifica-se que o Pregoeiro tem **o dever de diligenciar** um documento sempre que passível de dúvida, sendo esta dúvida dela mesmo, ou dúvida levantada por algum dos presentes, conforme princípio da isonomia, transparência, legalidade e publicidade.

Assim, a fim de que todos os princípios do ato de licitar sejam respeitados, principalmente o da transparência e legalidade, se faz necessário que os **atestados de capacidade técnica sejam diligenciados**, e, **caso a Recorrida não consiga comprovar que prestou serviços condizentes com o quantitativo mínimo de 30% do ITEM 01 exigido, deve ser INABILITADA.**

VIU MIDIAS INDOOR LTDA
(VIU MIDIAS)
CNPJ: 20.594.700/0001-69
Avenida Doutor Meirelles, Nº 10 / Setor: 02; Quadra: 03;
Lote: 10; Sala: 9 C/ Bairro: Tijucal, CEP: 78.088-010, Cuiabá - MT
viumidiasmt@gmail.com
Tel. (65) 99299-3348

IV - DOS PEDIDOS

Requer que o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** seja recebido e julgado **TOTALMENTE PROCEDENTE**, para fins de**:**

a) Seja **realizado diligência** nos atestados de Capacidade técnica apresentados pela empresa **ARTEPRINTMS LTDA**, com fins de comprovar que a Recorrida já forneceu no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto do item 01 licitado (FAIXAS), conforme item 27.1.2. do Edital;

i. Nessa diligência, se faz necessário que a empresa apresente as **notas fiscais e/ou notas de empenho, dos produtos e que sejam de fato compatíveis com o objeto do item 01 (FAIXAS), e condizentes com o quantitativo mínimo de 30% exigido (135 FAIXAS)**. Havendo a falta dos documentos acima citados, entende-se que a empresa não conseguiu comprovar (como a Lei e o Edital pede) o fornecimento dentro dos quantitativos exigidos, **e se isso ocorrer, pede-se que a mesma seja inabilitada para o ITEM 01 do certame.**

b) Caso não seja de convicção deste Pregoeiro, seja o presente Recurso encaminhado para o Jurídico para fins de parecer, e ao final seja encaminhado a autoridade superior competente para fins de análise e julgamento final.

Estes são os termos, pede deferimento

Cuiabá/MT, 10 de março de 2025

FLAVIA RONDON DE PINHO:70605998191
Assinado de forma digital por FLAVIA RONDON DE PINHO:70605998191
Dados: 2025.03.10 11:09:00 -03'00'

Flavia Rondon de Pinho
CPF: 706.059.981-97
Sócia Proprietária

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201432279	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VIU MIDIAS INDOOR LTDA ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2300184608

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA
Local

31 Outubro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2899410 em 31/10/2023 da Empresa VIU MIDIAS INDOOR LTDA ME, CNPJ 20594700000169 e protocolo 231644329 - 10/10/2023. Autenticação: 3053668F30E854D2961AA4077BD8D9EE0752CB7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/164.432-9 e o código de segurança ZS2j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/164.432-9	MTP2300184608	10/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
706.059.981-91	FLAVIA RONDON DE PINHO	31/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2899410 em 31/10/2023 da Empresa VIU MIDIAS INDOOR LTDA ME, CNPJ 20594700000169 e protocolo 231644329 - 10/10/2023. Autenticação: 3053668F30E854D2961AA4077BD8D9EE0752CB7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/164.432-9 e o código de segurança ZS2j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIU MIDIAS INDOOR LTDA - ME
CNPJ 20.594.700/0001-69

FLAVIA RONDON DE PINHO, nacionalidade brasileira, nascida em 02/10/1980, Casado em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF/MF nº 706.059.981-91, carteira de nacional de habilitação nº 05464247921, órgão expedidor DETRAN/MT, residente e domiciliado a Rua K, Nº 01, Quadra 13, Conjunto Habitacional Marechal Candido Rondon, Bairro Pascoal Ramos, CEP 78097-016, Cuiabá/MT, Brasil.

Na condição de Sócio Único da sociedade de nome empresarial **VIU MIDIAS INDOOR LTDA - ME**, devidamente cadastrada na Receita Federal do Brasil sob o CNPJ N.º 20.594.700/0001-69 na JUCEMAT sob a NIRE 51201432279, Registrado em 02/07/2014, estabelecida a Avenida Doutor Meirelles, 10, Setor 02, Quadra 03, Lote 10, Sala 9 C, Bairro Tijucal, CEP 78088-010, Cuiabá/MT, Brasil, Estado de Mato Grosso, Brasil, resolve alterar seu contrato na forma deliberada pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

A empresa resolve alterar suas atividades o qual passará serem as seguintes:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS; SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, FABRICACAO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO; FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS; AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO; FABRICACAO DE BICICLETAS E TRICICLOS NAO-MOTORIZADOS, PECAS E ACESSORIOS,COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS, EXCETO LUMINOSOS; INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS; SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; SERVICOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCAO; FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; FABRICACAO DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES; IMPRESSAO DE MATERIA.

CNAE

- **4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
- **3299004 - FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS**
- **1822999 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO**
- **2229399 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO**
- **3212400 - FABRICACAO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES**
- **1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO**
- **3299002 - FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2899410 em 31/10/2023 da Empresa VIU MIDIAS INDOOR LTDA ME, CNPJ 20594700000169 e protocolo 231644329 - 10/10/2023. Autenticação: 3053668F30E854D2961AA4077BD8D9EE0752CB7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/164.432-9 e o código de segurança ZS2j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

- **3299099 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS**
- **7312200 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO**
- **3092000 - FABRICACAO DE BICICLETAS E TRICICLOS NAO-MOTORIZADOS, PECAS E ACESSORIOS**
- **4743100 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS**
- **3299003 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS, EXCETO LUMINOSOS**
- **3329599 - INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS**
- **1822901 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO**
- **8299703 - SERVICOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCAO**
- **2829199 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**
- **3299001 - FABRICACAO DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES**
- **1813099 - IMPRESSAO DE MATERIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DE CONTRATOS ANTERIORES
As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor,

Em ato sequencial, aprova-se a alteração SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDA A PRESENTE ALTERAÇÃO.

FLAVIA RONDON DE PINHO, nacionalidade brasileira, nascida em 02/10/1980, Casado em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF/MF nº 706.059.981-91, carteira de nacional de habilitação nº 05464247921, órgão expedidor DETRAN/MT, residente e domiciliado a Rua K, Nº 01, Quadra 13, Conjunto Habitacional Marechal Candido Rondon, Bairro Pascoal Ramos, CEP 78097-016, Cuiabá/MT, Brasil.

Na condição de Sócio Único da sociedade de nome empresarial **VIU MIDIAS INDOOR LTDA - ME**, devidamente cadastrada na Receita Federal do Brasil sob o CNPJ N.º 20.594.700/0001-69 na JUCEMAT sob a NIRE 51201432279, Registrado em 02/07/2014, estabelecida a Avenida Doutor Meirelles, 10, Setor 02, Quadra 03, Lote 10, Sala 9 C, Bairro Tijucal, CEP 78088-010, Cuiabá/MT, Brasil, Estado de Mato Grosso, Brasil, resolve alterar seu contrato na forma deliberada pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL
A sociedade gira sob o nome empresarial de: : **VIU MIDIAS INDOOR LTDA - ME**
PÁRAGRAFO ÚNICO: O nome fantasia da sociedade será: **VIU MIDIAS INDOOR**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá como objetivo social:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2899410 em 31/10/2023 da Empresa VIU MIDIAS INDOOR LTDA ME, CNPJ 20594700000169 e protocolo 231644329 - 10/10/2023. Autenticação: 3053668F30E854D2961AA4077BD8D9EE0752CB7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/164.432-9 e o código de segurança ZS2j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIU MIDIAS INDOOR LTDA - ME
CNPJ 20.594.700/0001-69

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS; SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, FABRICACAO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO; FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS; AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO; FABRICACAO DE BICICLETAS E TRICICLOS NAO-MOTORIZADOS, PECAS E ACESSORIOS,COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS, EXCETO LUMINOSOS; INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS; SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; SERVICOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCAO; FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; FABRICACAO DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES; IMPRESSAO DE MATERIA.

CNAE

- **4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
- **3299004 - FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS**
- **1822999 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO**
- **2229399 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO**
- **3212400 - FABRICACAO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES**
- **1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO**
- **3299002 - FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO**
- **3299099 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS**
- **7312200 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO**
- **3092000 - FABRICACAO DE BICICLETAS E TRICICLOS NAO-MOTORIZADOS, PECAS E ACESSORIOS**
- **4743100 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS**
- **3299003 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS, EXCETO LUMINOSOS**
- **3329599 - INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS**
- **1822901 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO**
- **8299703 - SERVICOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCAO**
- **2829199 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**
- **3299001 - FABRICACAO DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES**
- **1813099 - IMPRESSAO DE MATERIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO

A sociedade terá como sede Avenida Doutor Meirelles, 10, Setor 02, Quadra 03, Lote 10, Sala 9 C, Bairro Tijucal, CEP 78088-010, Cuiabá/MT, Brasil, Estado de Mato Grosso, Brasil

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2899410 em 31/10/2023 da Empresa VIU MIDIAS INDOOR LTDA ME, CNPJ 20594700000169 e protocolo 231644329 - 10/10/2023. Autenticação: 3053668F30E854D2961AA4077BD8D9EE0752CB7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/164.432-9 e o código de segurança ZS2j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIU MIDIAS INDOOR LTDA - ME
CNPJ 20.594.700/0001-69

A sociedade iniciou suas atividades em 02/07/2014 perante a JUCEMAT e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de ser R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do País, neste ato, distribuído de acordo com a participação de cada sócio na sociedade, abaixo distribuído:

SÓCIOS E COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

NOME DO SÓCIO	%	Nº de QUOTAS	VALOR (R$)
FLAVIA RONDON DE PINHO	100	150.000	150.000,00
TOTAIS	**100**	**150.000**	**150.000,00**

§ **Único –** Os sócios subscrevem e integralizam o total de suas cotas no ato da assinatura do presente instrumento de contrato de constituição de sociedade limitada.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA TERCEIRA– DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PÁRAGRAFO ÚNICO – As quotas sociais não poderão ser oferecidas à penhora em processos judiciais, ou em qualquer outra forma de garantia ou caução, a não ser com o expresso consentimento de todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

Os sócios qualificados neste instrumento particular nomeiam e outorgam para a administração da sociedade **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** a Sra. **FLAVIA RONDON DE PINHO,** onde assinará ISOLADAMENTE, por todos os atos pertinentes a gestão da sociedade e respondera por perdas e danos se agir em desacordo com as normas de desenvolvimento mercantil e representara a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

§ PRIMEIRO. A alienação de bens do ativo imobilizado da sociedade ou em quaisquer atos que agravem o seu patrimônio será necessária a aprovação da maioria do capital social.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2899410 em 31/10/2023 da Empresa VIU MIDIAS INDOOR LTDA ME, CNPJ 20594700000169 e protocolo 231644329 - 10/10/2023. Autenticação: 3053668F30E854D2961AA4077BD8D9EE0752CB7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/164.432-9 e o código de segurança ZS2j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

§ SEGUNDO. É nulo de pleno direito qualquer aval ou fiança prestados a terceiros que não sejam de extremo interesse da sociedade, devendo ainda, neste caso conter a assinatura de todos os sócios.

§ TERCEIRO Os sócios poderão constituir Procuradores ou Administradores legais para praticar atos de competência dos sócios, desde que por instrumento público.

§ QUARTO Os sócios outorgantes, contudo, responderão integralmente pelos atos praticados pelo outorgado, inclusive com os seus bens pessoais.

CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO
O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMINO DE CADA EXERCICIO SOCIAL
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - APÓS OS QUATRO PRIMEIROS MESES SEGUINTES
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA ABERTURA DE FILIAL
Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional observado as prescrições legais vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: **HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DE FILIAIS**

AS FILIAIS SERÃO EXTINTAS NAS SEGUINTES HIPÓTESES:

a) Ocorrendo a extinção do estabelecimento sede, ou
b) Por decisão expressa dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RETIRADA MENSAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2899410 em 31/10/2023 da Empresa VIU MIDIAS INDOOR LTDA ME, CNPJ 20594700000169 e protocolo 231644329 - 10/10/2023. Autenticação: 3053668F30E854D2961AA4077BD8D9EE0752CB7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/164.432-9 e o código de segurança ZS2j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SÓCIO QUE DESEJAR RETIRAR-SE DA SOCIEDADE
Sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, na proporção de sua participação na sociedade, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento. Se for o caso, o levantamento da situação patrimonial financeira será elaborado por empresa (s) idônea(s) escolhida(s) de comum acordo entre o proponente e os remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CESSÃO DE QUOTAS A TERCEIROS: O sócio, **retirante ou não**, não poderá em hipótese alguma, ceder suas quotas-partes do Capital Social da empresa, a terceiros estranhos à sociedade, nem total nem parcialmente, **sem que antes tenha consultado o sócio remanescente**, **o qual terá prioridade na aquisição das mesmas**, em igualdade de preços e condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO TÉRMINO DE RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE: O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, na forma e prazos estipulados na cláusula DECIMA TERCEIRA.

PÁRAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS
Os Sócios-Administradores e demais sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2899410 em 31/10/2023 da Empresa VIU MIDIAS INDOOR LTDA ME, CNPJ 20594700000169 e protocolo 231644329 - 10/10/2023. Autenticação: 3053668F30E854D2961AA4077BD8D9EE0752CB7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/164.432-9 e o código de segurança ZS2j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- EXCLUSÃO DE SÓCIOS POR JUSTA CAUSA
O sócio poderá ser excluído do quadro societário, em qualquer tempo, **por justa causa**, pelos sócios que detenham mais de cinquenta percentuais, ou seja, mais da metade do total do capital social integralizado, quando entenderem que esta colocando em risco a continuidade das atividades da empresa devido à prática de atos de inegável gravidade, falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução. (art. 1.085 CC/2002).

PÁRAGRAFO ÚNICO – Aplicam-se á exclusão o pagamento de haveres na forma e prazos estipulados na cláusula DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, de perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o.

Cuiabá/MT, 26 de Setembro de 2023.

_____
FLAVIA RONDON DE PINHO
CPF Nº 065.223.391-02

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2899410 em 31/10/2023 da Empresa VIU MIDIAS INDOOR LTDA ME, CNPJ 20594700000169 e protocolo 231644329 - 10/10/2023. Autenticação: 3053668F30E854D2961AA4077BD8D9EE0752CB7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/164.432-9 e o código de segurança ZS2j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/164.432-9	MTP2300184608	10/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
706.059.981-91	FLAVIA RONDON DE PINHO	31/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIU MIDIAS INDOOR LTDA ME, de CNPJ 20.594.700/0001-69 e protocolado sob o número 23/164.432-9 em 10/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2899410, em 31/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maristella Xavier De Moura.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
706.059.981-91	FLAVIA RONDON DE PINHO	31/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
706.059.981-91	FLAVIA RONDON DE PINHO	31/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/10/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Maristella Xavier De Moura, Servidor(a) Público(a), em 31/10/2023, às 08:47.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/164.432-9.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. terça-feira, 31 de outubro de 2023

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2899410 em 31/10/2023 da Empresa VIU MIDIAS INDOOR LTDA ME, CNPJ 20594700000169 e protocolo 231644329 - 10/10/2023. Autenticação: 3053668F30E854D2961AA4077BD8D9EE0752CB7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/164.432-9 e o código de segurança ZS2j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN